



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0026560-51.2024.6.05.8000
INTERESSADO : ANDRÉA OLIVEIRA ALMEIDA QUEIROZ
ASSUNTO : Contratação de 01 (uma) licença anual de acesso à plataforma de cursos da AOVS

PARECER nº 714 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. Chegam a essa Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos os presentes autos para análise da proposta formulada pela Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Servidores concernente à contratação corporativa de 01 (uma) licença anual de acesso à plataforma de cursos online da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., pelo período 12 meses (19/12/2024 a 18/12/2025), para capacitação da servidora Andréa Oliveira Almeida de Queiroz, lotada na ASSGSI, ao custo total de R\$ 1.339,00 (mil trezentos e trinta e nove reais).

2. Restou informado no doc. nº 3168741 - fl. 01 que foi solicitado o curso “Formação em Governança em Segurança da Informação - Segurança da Informação para todos, Governança de dados, Governança de TI e LGPD” e, nesta formação, a servidora irá aprender desde os fundamentos da segurança da informação até os tópicos avançados como gestão de riscos e conformidade com a LGPD.

2.1. Ademais disso, a contratação dá acesso a todos os cursos da plataforma ALURA durante o período de vigência da licença, consoante informado no doc. nº 3168753 - fl. 1.

3. A justificativa apresentada para a contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 3168753):

Segurança da informação é uma série de ações adotadas estrategicamente para controlar e evitar riscos de roubo, danos e perdas dos dados, dispositivos, servidores, sistemas e redes. Sua função é identificar, registrar e combater as ameaças que surgem no meio do caminho.

Diante do aumento do número de ataques e ameaças cibernéticas a aplicações na internet, constatou-se a necessidade de contratação da presente capacitação a fim de manter a servidora atualizada.

4. A empresa que ministrará a capacitação é a AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, por meio da Alura para Empresas, multiplataforma *online* e tem como instrutores responsáveis pela formação Ana Clara Gonçalves Flauzino, Pedro Henrique

Campagna Moura da Silva e Rodrigo da Silva Ferreira Caneppele.

5. O processo foi instruído com os seguintes documentos: a) Proposta (doc. nº 3168739); b) Atestados de capacidade técnica da empresa (doc. nº 3168759) e c) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas, certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 3168763).

6. Quanto ao Termo de Referência, tecemos as seguintes considerações (doc. nº 3168753):

6.1. O tópico 8 do Termo de Referência, o formulário ajustado juntado pela ASSGSI (doc. nº 3166527) e o FOCONT (doc. nº 3168741) estabelecem períodos distintos para a contratação, pelo que deve a unidade promover a sua uniformização e o consequente ajuste no TR.

6.2. Após o cotejo entre os tópicos 8 e 9, observamos que a data final de execução (19/12/2025) supera a data final da vigência do ajuste (18/12/2025). Assim, após a definição acerca do efetivo período de execução, cabe o correspondente ajuste para considerar que a vigência observará lapso superior ao prazo de execução, inclusive para o fim de abarcar eventuais providências necessárias após a referida data ou até mesmo inesperados atrasos no início da execução.

6.3. Tendo em vista o quanto apontado acima, deverá ser verificada a necessidade de ajuste do tópico 11.

6.4. Recomendamos que o tópico 17 contemple a redação a seguir:

Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil após a confirmação de liberação do acesso à plataforma.

6.5. A data indicada no tópico 17.1, a, deverá guardar consonância com a data inicial de execução do ajuste.

6.5.1. O tópico 17, alínea “b”, deverá fazer referência à disponibilização de 01 (um) acesso à participante.

7. A fim de demonstrar a compatibilidade do preço, a unidade, ademais de ter informado que é o mesmo para qualquer interessado (conforme página de inscrição da empresa), juntou tabela contendo referência a notas de empenho de contratações de outros órgãos junto à AOVS, com valores compatíveis ao que ora é cobrado, restando, a nosso ver, atendido o quanto exigido no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 (doc. nº 3168741 - fls. 5).

8. Dessa forma, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

9. Através do doc. nº 3170104, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

10. Por fim, anteriormente à formalização do ajuste, deverá ser confirmada a

regularidade da empresa quanto ao FGTS, em face da perda de validade da certidão acostada.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 17/12/2024, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3172511** e o código CRC **A9481B50**.

0026560-51.2024.6.05.8000

3172511v10